



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº. 1.484/97

“ALTERA A REGRA DO INCISO II, DO ARTIGO 227 DA LEI Nº. 1.186/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itaituba estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.- 1º - O inciso II, do Artigo 227, da Lei nº 1.186 de 03 de Janeiro de 1.994, passa a vigor com a seguinte redação:

ART.- 227.....

I -

II - *que vise atender situações de calamidade pública ou impedir emperramento da máquina administrativa municipal por absoluta falta de servidores.*

III -

IV -

ART.- 2º - O Inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 227, da Lei 1.186/93, passa a vigor com a seguinte redação:

ART.-227.....

I a IV -

PARÁGRAFO 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotação específica que obedecerão os seguintes prazos:

I - Na hipótese do inciso I e parte inicial do inciso II, 06 (seis) meses;

II - Na hipótese da parte final do inciso II e dos itens III e IV, 12 (doze) meses;

ART.-3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.- 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 31 de Janeiro de 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal de Itaituba, Pará